PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 57.264.509/0001-69
rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-9500

LEI Nº. 353, DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

= Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel para fins de desenvolvimento de cursos, aulas e reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismos, e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar o imóvel da Associação de Moradores do Bairro Jardim Canaã, de Espírito Santo do Turvo, localizado à Rua Pedro Estanislau Malanche, s/nº, Jardim Canaã, em Espírito Santo do Turvo, para fins de desenvolvimento de cursos, aulas e reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ARTIGO 2º – O valor do aluguel será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, com duração até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

Parágrafo único- Em caso de prorrogação, o valor da locação será reajustado de acordo com os índices oficiais do Governo Federal.

ARTIGO 3º– As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2008.

Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 20 de agosto de 2008.

LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP
Registrado na Secretaria sob nº
353 fls. 18 Livro nº 01